



RESOLUÇÃO Nº 073/2021/CSP/PJC-MT

Dispõe sobre a apuração dos crimes de tentativa de homicídio na circunscrição do município de Cuiabá.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil, na forma do inciso IX do Artigo 15 da Lei Complementar nº 407/2010 e artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013/CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar a utilização dos recursos humanos disponibilizados a Diretoria Metropolitana, os ajustando ao planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP, em especial seu objetivo estratégico 1;

CONSIDERANDO que os crimes de tentativa de homicídio em Cuiabá vêm sendo apurados por duas unidades não especializadas na apuração desse crime (2º Delegacia de Polícia de Cuiabá e 3º Delegacia de Polícia de Cuiabá);

CONSIDERANDO a existência em Cuiabá da Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoa – DHPP, unidade especializada e aparelhada para apuração de crimes de homicídio na sua forma consumada;

CONSIDERANDO a premência de se aperfeiçoarem as investigações policiais relativas às Tentativas de Homicídio em Cuiabá, bem como a pertinência temática dos crimes em comento;

CONSIDERANDO que o crime de homicídio, seja tentado ou consumado, possui a mesma natureza que exige expertise na apuração pela Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoa – DHPP;

RESOLVE

Art. 1º A Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoa – DHPP passa a ter atribuição para apuração dos crimes de homicídio nas modalidades tentada e consumada, bem como morte suspeita e morte a esclarecer, ocorridos na circunscrição do Município de Cuiabá.

Art. 2º Serão aglutinados na Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoa – DHPP, sob sua atribuição e responsabilidade, os procedimentos existentes nos cartórios da 2ª e 3ª Delegacias de Polícia de Cuiabá em que apurem os delitos de tentativa de homicídio.

Parágrafo único. Visando a adequação e eficiência da Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoa - DHPP para a atuação também da modalidade dos crimes de tentativa de homicídio, serão lotados na unidade pela Delegacia Regional de Cuiabá, Delegados de Polícia, Investigadores de Polícia, Escrivães de Polícia e estagiários necessários para o



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA GERAL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



funcionamento adequado da nova estrutura e atribuição.

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá/MT, aos dez de junho do ano de dois mil e vinte e um (10/06/2021) - ATA Nº 007/2021/CSP-PJCMT, Reunião Ordinária. Expediente n. **231106/2021**. Formatada para publicação em 11/06/2021. Revisada em 14/06/2021.

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE
Delegado Geral da PJC/MT
Presidente do CSPJC/MT

GIANMARCO PACCOLA CAPOANI
Delegado Geral Adjunto

JESSET ARLSON MUNHOZ DE LIMA
Corregedor Geral

JULIANO SILVA DE CARVALHO
Diretor de Inteligência

ELIANE DA SILVA MORAES
Diretora da ACADEPOL

RODRIGO BASTOS DA SILVA
Diretor Metropolitano

DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Diretora de Execução Estratégica

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI
Diretor do Interior em Substituição